



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



**Lei Municipal Nº 1.185/2019, de 15 de Julho de 2019**

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências.**

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 343.500,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais) destinado a Sec.Munic. de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Sec.Munic. De Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 002 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Transporte Rodoviários

Projeto/Atividade: **1.0149 – Aquisição de Pá Carregadeira para o Setor de Obras e Estradas -**

Proposta nº 29709/2019

**Elemento de Despesa:**

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| 4.4.90.52.00.00.0124 Equipamentos e Material Permanente | R\$ 343.500,00 |
|---------------------------------------------------------|----------------|

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 343.500,00</b> |
|--------------|-----------------------|

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios, conforme discriminação:

**Receita Orçamentária:** Aquisição de Pá Carregadeira para o Setor de Obras e Estradas –  
Proposta nº 29709/2019

**Rubrica:** 2.4.1.8.10.7.1.06.00.00

**Fonte de Recurso:** 0.1.24.000000

**Valor:** R\$ 343.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 15 de Julho de 2019.

  
Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal